

As prisões de um delinquente rebelde: João Pereira Lima, 41 anos como reincidente genérico e incorrigível

The prisons of a rebellious delinquent: João Pereira Lima, 41 years as a generic and incorrigible recidivist

Dirceu Franco Ferreira*
Érica Vieira dos Santos**

Resumo: Este artigo investiga os efeitos práticos do discurso médico-positivista nas avaliações criminológicas de João Pereira Lima ao longo de sua trajetória prisional por diversas instituições de privação da liberdade do estado de São Paulo. Ao recuperar sua experiência de encarceramento a partir dos prontuários produzidos pelo Instituto de Biotipologia Criminal (IBC) da Penitenciária do Estado de São Paulo, investigamos as relações entre as teorias criminológicas e a construção de sua identidade institucional como um indivíduo de personalidade psicopática e perigosa. Demonstramos como a construção de sua imagem como um delinquente rebelde contribuiu para um processo de estigmatização, sofrido dentro e fora da prisão, e resultou no prolongamento de suas penas. Incorporado nesse universo da operação discursiva da designação, Pereira Lima se fez narrador de sua própria trajetória ao publicar uma autobiografia nas páginas do jornal *Última Hora* nos primeiros meses de 1964. A partir dessa escrita de si, encaminhamos a conclusão do artigo demonstrando como, ao assumir-se autor da narrativa de sua própria vida, Pereira Lima revela capacidade e desejo de reconstruir sua identidade de modo a se contrapor àquela estabelecida pelo saber médico.

Palavras-chave: Criminologia. Positivismo. João Pereira Lima

Abstract: This article investigates the practical effects of the medical-positivist discourse in the criminological evaluations of João Pereira Lima throughout his prison life in various institutions of deprivation of liberty in the state of São Paulo. By recovering his experience of imprisonment from the medical files produced by the Institute of Criminal Biotypology (IBC) of the São Paulo State Penitentiary, we investigate the relationship between criminological theories and the construction of

*Doutor em História pela Universidade de São Paulo, bolsista CAPES.

**Mestra em História pela Universidade Federal de São Paulo, bolsista CNPq.

his institutional identity as an individual with a psychopathic and dangerous personality. We demonstrate how the construction of his image as a rebellious delinquent contributed to a process of stigmatization, suffered both inside and outside prison, and resulted in the extension of his sentences. Embedded in the universe of the discursive operation of designation, Pereira Lima became the narrator of his own trajectory when he published an autobiography in the newspaper *Última Hora* in the first months of 1964. Based on this self-writing, we conclude the article by showing how, by becoming the author of the narrative of his own life, Pereira Lima reveals his ability and desire to reconstruct his identity in a way that contradicts what was established by medical knowledge.

Keywords: Criminology. Positivism. João Pereira Lima

Introdução

Transferidos para um meio fundamentalmente diferente daquele em que se exercia a sua atividade criminosa, se não são criminosos natos ou de todo incorrigíveis podem se integrar na população honesta e ativa das colônias. (RODRIGUES, 1894, p. 139)

A experiência do degredo ou da deportação para colônias penais marcou a trajetória dos sistemas punitivos nas Américas e em outras partes do mundo até, aproximadamente, meados do século XX. Ao se referir à possibilidade de integração dos “criminosos de hábito” com a população livre das colônias penais, o médico maranhense tinha em mente esse horizonte punitivo. Nota-se que, em sua preleção, Raimundo Nina Rodrigues colocou os “natos” e os “incorrigíveis” fora dessa possibilidade regenerativa. Embora o degredo representasse uma punição alternativa à pena de morte, em muitos países ele era reservado aos reincidentes, percebidos pela nova ciência criminológica como portadores de uma patologia que precedia seu comportamento criminoso, entendido como sintoma. Nesse sentido, nada havia a ser feito com relação aos “incorrigíveis”. Eles significavam um desafio para o penitenciarismo humanista novecentistas e, para a nova ciência criminológica positiva do final do século XIX, eram vistos como vítimas de graves patologias sociais e biológicas. De ambas as formulações, derivaram estruturas de controle e punição que encontram eco até os dias atuais (ARFELI; MARTIN, 2023)

Ao expor os limites do tratamento penitenciário e as aporias do tratamento médico-penal, os “incurrigíveis” se apresentavam úteis a todo um conjunto de saberes e poderes que se configuravam na prática da privação da liberdade. Alguns casos de criminosos célebres, como Gino Amleto Meneghetti, por exemplo, considerado “reincidente específico” que desafiava o poder policial, serviram como troféu para uma polícia que buscava promover ações espetaculares para angariar apoio das classes proprietárias (BERNARDI, 2000). Em outros casos, quando o número de incurrigíveis se apresentava muito superior ao que a administração prisional considerava normal, até mesmo os projetos de novas prisões já previam pavilhões específicos para o isolamento dessa categoria. Referimo-nos aqui ao caso do projeto da *Cidade Penitenciária do Rio de Janeiro*, projetada em 1937 pelo arquiteto Adelardo Soares Caiuby em parceria com Leonídio Ribeiro. O próprio arquiteto é quem explica que a principal preocupação na construção de um pavilhão dos incurrigíveis não se pautava em nenhum princípio penitenciarista, mas em assegurar a instituição contra fugas ou rebeliões (ALVO, 2022).

Embora o projeto da *Cidade Penitenciária* não tenha saído do papel, a ideia de uma prisão voltada para a neutralização, contenção e isolamento de incurrigíveis ganhou progressivamente mais espaço no imaginário punitivo do século XX, sobretudo nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, mais fortemente atingidos por um ciclo de insurgências prisionais sem precedentes na história das prisões brasileiras, a partir da década de 1940. Marcado por fugas e rebeliões de grande impacto, tanto sobre as estruturas físicas das prisões como em termos de repercussão política e midiática, esse ciclo deu ensejo e um modelo de prisão contra insurgente (FERREIRA, 2023), esvaziada dos princípios de regeneração e tratamento dos delinquentes, voltada para a contenção da população encarcerada. Essa tendência repercutiu em adaptações e reformas em todas as instituições de privação da liberdade, considerando cadeias, xadrezes, casas de detenção, penitenciárias, casas de custódia e, ainda, os manicômios judiciais. Pavilhões para incurrigíveis foram inaugurados em cada uma dessas instituições. Em alguns casos, instituições inteiras foram dominadas por essa lógica, como foi o caso do Instituto Correccional da Ilha Anchieta, que ficou popularmente conhecido como “presídio de segurança máxima”, sem nunca ter sido oficialmente designado para cumprir essa função (FERREIRA, 2023).

Como a categoria “incorrigível” se avizinhava à dos “anormais”, eles eram muitas vezes internados nas instituições manicomiais, submetidos à terapia de eletrochoque e à lobotomia. Por vezes, outros grupos eram aglutinados nessa categoria de todo plástica e imprecisa, a exemplo dos homossexuais. Na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, inaugurada na década de 1950 em São Paulo, o médico-diretor Tarcizo Pinheiro Cintra promovia sessões de terapia de eletrochoque em homossexuais “incorrigíveis”, e garantia aos seus pares que colhia resultados promissores (FERREIRA, 2023).

No caso que escolhemos para explorar nesse artigo, de um preso considerado “incorrigível”, ele também se prestou a muitas funções. João Pereira Lima conheceu, em sua vida prisional, as principais instituições de privação da liberdade existentes no estado de São Paulo. Ele foi preso, pela primeira vez, em abril de 1939, na Casa de Detenção de São Paulo, por tentativa de homicídio de Júlio Machado Mota e pelo assassinato do Sargento Teodomiro Freitas Santos, em uma discussão de bar. No dia 4 de outubro de 1940 ele deu entrada no Manicômio Judiciário para ser diagnosticado por um médico psiquiatra. Segundo o laudo médico-psiquiátrico, a violência de Pereira Lima tinha origem no uso o álcool.

Apenas em 1942 retornaria à Casa de Detenção de São Paulo para, em seguida, ser encaminhado para a Penitenciária do Estado de São Paulo, no dia 23 de agosto. Pelos dois crimes cometidos recebera condenações que somavam 31 anos de reclusão. Em 20 de dezembro de 1944, teve a redução de uma de suas penas de onze para sete anos de prisão. Em 23 de outubro de 1945, obteve comutação da outra pena de vinte para seis anos de prisão (SÃO PAULO, 1949a). Estranhamente, no dia 14 de maio de 1946 ele foi colocado em liberdade condicional, e só retornaria para a prisão em fevereiro de 1948, preso por roubo.

De volta à Casa de Detenção, João Pereira Lima e outros colegas lideraram uma rebelião no dia 23 de maio. Tendo conseguido acesso às armas e munições do Corpo da Guarda, os presos mantiveram cerrado tiroteio com a polícia. Ao todo, o movimento durou cerca de nove horas. Todas as forças policiais foram mobilizadas, conseguindo abafar o movimento já por volta de onze horas da noite. Até então João Pereira Lima era apenas um dentre os vinte três presos considerados líderes da rebelião. Conhecido pelo assassinato do Sargento, mas ainda não incluído no rol dos

presos célebres como *Sete Dedos*, classificado pelo policial-historiador Guido Fonseca como “tarado, bandido e homicida” (FONSECA, 1988).

Após a rebelião, João Pereira Lima foi registrado na Penitenciária do Estado com novo prontuário, recebeu então um diagnóstico de “personalidade psicopática, do tipo perversa ou amoral” e, em seguida, foi transferido para a Ilha Anchieta. Entre 1949 e 1952 ele participaria de fugas de pequena monta, sobretudo nos frequentes deslocamentos entre a ilha e a capital. Mas foi a partir do dia 20 de junho de 1952 que Pereira Lima entraria definitivamente para o rol dos bandidos célebres e perigosos, tão valorizados nas reportagens de veio sensacionalista. Nesse dia, ele se envolveria na rebelião e fuga em massa da Ilha Anchieta com mais 128 presos, dos 453 que ali viviam.

Entre as oito horas da manhã e as treze horas da tarde, os presos que trabalhavam no transporte da lenha para o presídio se rebelaram contra a guarda, dominaram o quartel militar, assassinaram, por vingança, o Chefe de Disciplina, e prenderam funcionários civis e militares dentro dos pavilhões utilizados para o cumprimento das penas de prisão. Após saquearem o cofre, queimarem os arquivos de prontuários e assaltarem as casas dos moradores, os rebelados lançaram-se ao mar em canoas, jangadas e em uma lancha com capacidade para 40 pessoas. Após alcançarem o continente, em diferentes pontos, os fugitivos buscaram subir a Serra do Mar em direção ao planalto, onde pensavam encontrar lugar seguro para fugir da caçada policial (FERREIRA, 2018).

Ao longo de onze dias, Pereira Lima e seus parceiros *Gerico* e *Mocoroa* buscaram alcançar o alto da Serra do Mar, caminhando na direção do município de Cunha em meio à mata. Capturados em uma cabana por uma diligência do Exército, foram conduzidos à Delegacia de Cunha. A partir desse momento, Pereira Lima deixa de ser apenas um preso fujão e se afirma como “incorrigível” para a imprensa e para a polícia. Na construção da figura do líder de rebelião, a imprensa ignorou os nomes dos dois colegas de Pereira Lima, conferindo grande centralidade à sua participação em todo o movimento, inclusive re-narrando suas façanhas como líder da rebelião na Casa de Detenção e nas fugas que se sucederam desde então. (FERREIRA, 2018). Havia aí, contudo, uma função também política. Ao tratar Pereira Lima como líder máximo da rebelião e fuga em massa, estampando seu retrato nos jornais, assegurava-se à população aquilo que se supunha esperar das forças de segurança: o

controle sobre a delinquência rebelde. Restaurava-se a ordem abalada pelos presos, e o Estado reassumia o monopólio da violência física, buscando restabelecer um certo consenso em torno da legitimidade do poder público.



João Pereira Lima escoltado por membros da Polícia Civil e da Polícia Rodoviária
(ALESP, 1952)

Como se vê na imagem acima, João Pereira Lima foi exposto como troféu: sua captura coroou o encerramento das buscas por fugitivos nas matas da região de Ubatuba, Paraty e Cunha. A partir de então sua identidade criminal estaria celada. Em 1953, já de volta à Penitenciária do Estado, permaneceria em isolamento e seria vigiado com especial rigor. Demonstrando bom comportamento, conseguiu transferência, em 1956, para o recém-inaugurado Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto (IPA-Rio Preto). Ainda nesse ano, mesmo aguardando julgamento por sua participação na rebelião e fuga em massa, Pereira Lima recebeu parecer favorável do Conselho Penitenciário para ser transferido para o Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto. Entre as razões criminológicas apontadas, o relator Noé Azevedo

destacou seu bom caráter, pois durante a rebelião na ilha ele impediu que os presos matassem o diretor do presídio e violentassem as mulheres de funcionários que viviam ali (SANTOS, 2023). Por outro lado, tudo leva a crer que havia uma estratégia política calculada nessa transferência, qual seja, a de demonstrar a eficácia dos estabelecimentos abertos na reeducação dos criminosos, mesmo aqueles considerados incorrigíveis.

Em 1961 João Pereira Lima voltaria a se envolver em outro episódio de violência, assassinando o Diretor do IPA-Rio Preto. Transferido para a Penitenciária do Estado permaneceu 300 dias em isolamento, contrariando o próprio regulamento da instituição, que estipulava um limite de 180 dias para esse tipo de punição. Receberia nova advertência em 1964, quando conseguiu fazer publicar, por intermédio do jornalista Thelio Magalhães, a primeira parte de sua autobiografia. Ele ainda sofreria outros episódios de violência institucional, sendo espancado em 1963 e 1974 durante as revistas de rotina. Diante dessa situação, ele solicitou transferência para outros estados, temendo perseguições.

Em vista de sua trajetória e fama dentro e fora das prisões, muitas vezes Pereira Lima cumpriu a função de mediar as relações, sempre tensas, entre o *staff* e a massa carcerária. Um guarda de presídio por nós entrevistado em 2016, afirmou que tanto presos como funcionários tinham grande respeito por ele, devido à sua “vivência” nas instituições e também por sua “liderança”.¹ Esse tipo de mediador, como reforça o entrevistado, exercia função essencial no equilíbrio das relações no interior da comunidade prisional. Essa função não é inédita, podendo ser assumida circunstancialmente por alguns presos, e já foi objeto de análise na sociologia das prisões conforme é possível verificar em outros estudos do gênero (SCHRAG, 1954; CLEMMER, 1958; SYKES, 1974; USEEM; KIMBALL, 1987).

Próximo do final da década de 1970, Pereira Lima já apresentava um histórico de bom comportamento e cooperação com a administração penitenciária, que o beneficiou na obtenção de uma transferência para o Instituto de Reeducação de Tremembé (IRT), onde cumpriu dois anos de medida de segurança detentiva. Posto em liberdade em 1979, seu prontuário foi arquivado no ano seguinte, quando

¹ Manteremos em sigilo no nome real do entrevistado, pois ele veio a falecer antes que este autor pudesse coletar sua assinatura no termo de permissão de uso da entrevista registrada no dia 18 de julho de 2016.

finalmente recebeu um laudo médico psiquiátrico que não identificava traços de periculosidade.

A trajetória prisional de Pereira Lima exemplifica as complexas relações entre sistema prisional, discurso médico-biodeterminista e concepções de normalidade e periculosidade que estavam em voga na sociedade do século passado. Além disso, os vários anos encarcerado permitem que se compreenda como funcionava a estrutura médico-penal, que à época reproduzia um discurso de normalização e disciplinamento sobre os presos, que afetou Pereira Lima e outros internos.

Assim, a partir de sua trajetória prisional, buscaremos compreender de que maneira o discurso médico-positivista influenciou na classificação criminológica atribuída ao nosso personagem durante o período em que esteve preso, e de que maneira isso contribuiu para a estigmatização sofrida por ele, dentro e fora da prisão, além do prolongamento de suas penas. Desta maneira, examinaremos a seguir as classificações criminológicas atribuídas a Pereira Lima com interesse em recuperar as relações entre as teorias sobre o comportamento criminoso e a construção de sua imagem como um indivíduo psicopático e perigoso. Com isso, pretende-se investigar o papel da instituição penal na construção dessa imagem como uma resposta às manifestações de resistência apresentadas por Pereira Lima diante do regime disciplinar imposto a ele. É o que veremos no tópico seguinte.

Delinquência rebelde: construção, desconstrução e reconstrução

A reconstituição do período de encarceramento de João Pereira Lima foi possível a partir da análise de documentos diversos, com destaque para os prontuários produzidos pelo Instituto de Biotipologia Criminal (IBC) – órgão que funcionava no interior da Penitenciária do Estado de São Paulo – contendo diversos exames médicos, além de um detalhado registro de sua rotina na prisão. Além disso, mobilizou-se sua autobiografia, intitulada “Memórias de João Pereira Lima”, publicada pelo jornal *Última Hora* em 1964 e o Inquérito Policial realizado pelo DEOPS entre junho de 1952 e agosto de 1953, sobre a rebelião e fuga em massa da Ilha Anchieta, em que lhe foi atribuída a liderança desta rebelião pelas autoridades policiais.

As diretrizes do Regime Penitenciário da Penitenciária de São Paulo - Decreto-Lei nº 3.706 de 1924 (SÃO PAULO, 1924)² - impunham regras extremamente rígidas para a progressão da pena de reclusão. Elas enfatizavam o “trabalho penal” e o “bom comportamento” nos prontuários dos presos, como elementos básicos para a regeneração. Assim, o menor sinal de rebeldia, ou seja, o registro de “mau comportamento”, era tratado como indício de inadaptabilidade e impossibilidade de cura criminológica. Ao longo dos anos, esta normativa operou sobre Pereira Lima como um mecanismo de intimidação e tentativa de sujeição a um sistema de obediência incondicional às regras da prisão. Considerando o fato de João Pereira Lima não ter, em alguns episódios, se submetido à ordem estabelecida nesta instituição, seu comportamento foi usado como prova de sua incorrigibilidade, culminando em punições e no prolongamento de suas penas.

O nosso interesse na leitura de seus prontuários reside sobretudo nos registros de exames médicos e nos conteúdos das Atas do Conselho Penitenciário, que desempenharam um papel fundamental na construção da identidade institucional de Pereira Lima, o descrevendo como um elemento perigoso e incurável que precisava ser banido a qualquer custo da sociedade. Esses registros somam três volumes, sendo dois de prontuários médicos do IBC e um de prontuário do Instituto de Reeducação do Tremembé – prisão onde ficou até conquistar a liberdade condicional em 1979. A partir da leitura destes documentos foi possível constatar como discursos científicos e políticos embasaram a prática médica em ambientes prisionais no Brasil de meados do século XX. E ainda, como esses discursos exerceram influência direta na trajetória prisional de João Pereira Lima para a construção de uma imagem rotulada de sua personalidade.

² O primeiro regimento da Penitenciária de São Paulo é datado de 1913, onde foram fixadas as diretrizes do trabalho penal. De acordo com o texto, os detentos deveriam realizar jornadas de oito horas diárias na abertura, construção e manutenção de estradas públicas. Com a inauguração da Penitenciária do Estado, em 1920, este documento tornou-se alvo de críticas pelos positivistas, que enxergavam na normativa resquícios do Direito clássico, como o trabalho forçado. Em 1919, o futuro diretor da Penitenciária de São Paulo, o jurista Franklin de Toledo Piza, elaborou um projeto para um novo regimento penitenciário, encaminhado ao Secretário de Justiça, Herculano de Freitas. O documento propunha que aspectos como disciplina e trabalho fossem estabelecidos como métodos mais eficazes de reabilitação penal, em substituição aos elementos punitivos previstos na lei de 1913. Quatro anos após a inauguração da Penitenciária, em 1924, um novo regimento interno foi instituído, atendendo aos anseios dos positivistas, porém, com um caráter ainda mais punitivo e disciplinar, ampliando o poder de controle da prisão sobre os presos.

João Pereira Lima foi mantido preso por 37 anos³ em diferentes instituições de privação da liberdade do estado de São Paulo. Durante este período ele foi diagnosticado como um indivíduo “perigoso”, “irrecuperável” e “incorrigível”, tendo sido, por isso, alvo de inúmeras repressões, perseguições e punições excessivas. Neste item do artigo, vamos acompanhar sua trajetória prisional através dos exames médicos realizados pelo Serviço de Biotipologia Criminal, rebatizado posteriormente como Instituto de Biotipologia Criminal (IBC), que tinha o objetivo de produzir relatórios sobre a personalidade e periculosidade dos reclusos da Penitenciária.

Como veremos, ao longo de sua trajetória institucional, essa identidade institucional – um delinquente rebelde e perigoso – foi reforçada a cada episódio de rebeldia contra as instituições nas quais ele esteve. Em uma lógica circular e perversa, a cadeia produziu mais violência e punição, colocando a regeneração desse indivíduo em um horizonte cada vez mais distante. A partir da aproximação dessa experiência de institucionalização, recuperada a partir dos saberes e práticas que marcaram história nas ciências médicas e nas doutrinas criminológicas, será possível formular uma compreensão mais apurada dos efeitos da coerção, em uma escala individual é certo, mas que se irradia por todo o aparato punitivo do Estado.

O princípio da porta giratória: o patológico entra em cena

A primeira metade do século XX é apontada, por vários autores, como um momento de grande ampliação do poder institucional da corporação médica brasileira e de afirmação da ciência de Hipócrates como ferramenta capaz de solucionar o que era apontado por muitos como sendo os males sociais e raciais do Brasil (FERLA, 2013; MOTA, 2003; MUNOZ, 2018; SOUZA, 2019)⁴. Os médicos

³ João Pereira Lima foi condenado nove vezes, somando um total de 78 anos de reclusão. Se cumpridas integralmente, suas penas terminariam em 30 de janeiro de 2019. A referência aos 37 anos de reclusão considera o período de início e fim de suas duas prisões: de 1939 a 1946, e de 1949 a 1979, quando ele passou por várias instituições de privação de liberdade no Estado de São Paulo. Adotamos o período de 41 anos de privação de liberdade, incluindo o período entre 1946 a 1948, quando esteve em liberdade condicional, uma vez que ele ainda estava sob a tutela da justiça criminal, sendo mantido sob a vigilância do Estado. Cf. São Paulo, Estudo Jurídico. Departamento dos Institutos Penais do Estado. Instituto de Biotipologia Criminal. 14 de junho de 1978

⁴ Segundo Munõz (2018), na primeira metade do século XX a psiquiatria organicista alemã passou a ser difundida no Brasil, defendendo as intervenções médicas no tratamento precoce das doenças mentais e a inserção de análise laboratorial para a localização e identificação das doenças no corpo. Para o autor, a circulação no Brasil das ideias capitaneadas pela psiquiatria alemã não ocorria ao acaso, mas fazia parte de um projeto hegemônico que pretendia aumentar seu alcance no âmbito internacional. A participação do médico baiano Juliano Moreira (1873-1933) é destacada por sua

buscavam exercer seu poder em todas as esferas sociais, sobretudo naquelas em que o Poder Judiciário era chamado a intervir. Embora tenha reflexos até os dias atuais, este movimento foi mais acentuado nas primeiras décadas do século XX, que ficaram marcadas pelo fortalecimento das discussões em torno do destino racial e produtivo da nação, levando a Medicina e suas instituições⁵ a conquistarem um papel de destaque no enfrentamento dos problemas de saúde pública e da criminalidade.

De acordo com André Mota (2003), nas primeiras décadas do século XX houve um expressivo crescimento do movimento eugenista no Brasil. As teorias raciais e as concepções eugênicas eram discutidas enquanto medidas eficazes para a consolidação de um projeto de construção nacional, que colocava no centro desta discussão uma suposta má formação da população brasileira. Neste contexto, a teoria da degeneração apresentava-se enquanto um conjunto de saberes que fornecia aos médicos ferramentas para classificar e patologizar os comportamentos sociais desviantes. A figura do degenerado foi usada pelo discurso médico como a de alguém que precisava ser banido, por contrastar com o modelo de “homem ideal”, esperado pela sociedade da época (MOTA, 2003, p. 42; CAPONI, 2012)⁶.

Outra explicação muito em voga nesse período era que as mudanças provocadas pela expansão urbana, pelo crescimento do comércio e da indústria, bem como pelo influxo massivo de novos imigrantes, especialmente para São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, multiplicavam as degenerescências sociais, razões pelas quais o projeto de modernização e higienização das cidades precisava ser urgentemente posto em prática. Estes fatos desencadearam uma pressão das entidades médicas sobre os governos, para que estes adotassem medidas eugênicas voltadas para o melhoramento físico, mental e moral da população (WEGNER; SOUZA, 2013; MOTA, 2003).

contribuição para a divulgação de tais ideias no Brasil e por sua estreita relação com o psiquiatra alemão Emil Kraepelin (1856-1926), que também contou com a ajuda de outros cientistas brasileiros para difundir a medicina mental alemã na América Latina.

⁵ Neste período houve a criação de diversas entidades médicas e jurídicas pelo país para este fim, por exemplo, a Liga de Higiene Mental, fundada no Rio de Janeiro em 1922, e a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo, fundada em novembro de 1921.

⁶ Segundo Sandra Caponi (2012), a consolidação da teoria da degeneração de Benedict August Morel marcou o surgimento da chamada psiquiatria ampliada, provocando um alcance maior desta especialidade médica a partir do estudo das doenças hereditárias. Assim, a psiquiatria constituía-se um saber médico preocupado com os desvios de comportamentos cotidianos, passando a integrar os mais variados tipos de condutas, como domínio da análise e intervenção psiquiátrica.

Nesta perspectiva, a Medicina ia gradualmente se transformando em uma instituição normativa, voltada para o controle social, submetendo os condenados à condição de doentes, destinados à correção (CANGUILHEM, 2002; MACHADO et al., 1978). Neste quadro, não havia nada que a Medicina não pudesse examinar e tratar, visto que qualquer comportamento poderia ser alvo de investigação para diferenciar o normal do patológico (CANGUILHEM, 2002). Esta abordagem conferiu aos médicos, sobretudo aos psiquiatras, um amplo espaço de poder, com legitimidade científica para transformar comportamentos sociais em doenças patológicas. Com efeito, transformou questões que anteriormente eram consideradas de natureza política, moral e existencial, tais como a pobreza, a origem étnica, a homossexualidade, a “vadiagem” e a prostituição em fenômenos a serem corrigidos pela própria Medicina (FREITAS; AMARANTES, 2017).

Na esteira dessas ideias, as teorias biodeterministas sobre as relações entre crime e doença atribuíam diferenças biológicas e genéticas entre os indivíduos como as principais causas do comportamento criminoso. Essas teorias ganhavam cada vez mais influência nas políticas públicas e em outros espaços de poder, contribuindo para a formação de um conjunto de crenças que buscavam enquadrar o criminoso e a criminalidade como um problema a ser combatido pelos médicos. Assim, uma das reivindicações da corporação era a ampliação do campo de influência da Medicina Legal mediante a manipulação de exames no interior das prisões, a fim de compreender as causas que levavam estes indivíduos, considerados perigosos, a delinquir. Estas ideias contribuía para a construção de um grande mosaico com diversos tipos de “racismos científicos, eugenias estatais e a antropologia criminal”, que iam sendo legitimados conforme os poderes dos médicos eram ampliados (FERLA, 2013).

Esta concepção de medicalização e disciplinamento da sociedade, caracterizada pelo empenho em produzir explicações etiológicas a respeito do crime e da criminalidade, encontrou representantes brasileiros nos adeptos das teorias positivistas fundamentadas na Antropologia Criminal lombrosiana⁷, entre os séculos XIX e XX. A tradição criminológica positivista divergia dos princípios do Direito clássico praticado até então, que definia o crime como um fenômeno jurídico calcado

⁷ Conhecida também como Escola Positivista Italiana, Escola Positiva de Direito Penal, Escola Positiva ou Antropologia Criminal. Para saber mais, ver: Alvarez (2003).

no princípio do livre-arbítrio, cujas ações do infrator ocorriam de forma consciente, sendo este o responsável por seus atos. Para os positivistas, o crime resultava de uma doença da qual o criminoso era o portador. Sendo assim, a pena não poderia lhe recair como um critério punitivo, mas sobretudo como um instrumento de “recuperação”, tendendo a “modificar e melhorar os defeitos do seu caráter” (RESENDE, 1940, p. 12). Neste entrave, os positivistas propuseram reformas no Código Penal de 1890, visando a uma incorporação das noções biodeterministas sobre a criminalidade e um maior protagonismo e reconhecimento do trabalho médico no ambiente jurídico.

Sob o prisma positivista, o criminoso era visto como um doente portador de anomalias congênitas. Portanto, a prisão deveria se transformar em um hospital, com capacidade de análise científica e de cura, e a pena, por sua vez, deveria ser aplicada conforme as características de cada preso, como um meio de prevenção ao crime e defesa da sociedade. Dentro desta perspectiva, buscava-se também uma “medicalização do Direito Penal”, que encontraria na figura do médico o responsável por “orientar” o juiz sobre a personalidade e a responsabilidade do criminoso, a fim de contribuir com as análises que levassem ao processo de individualização das penas (SILVA, 1940, p. 510).

Este esforço encontrou eco em vários países e foi definido por Michel Foucault (2010, p. 27) como o “princípio da porta giratória: quando o patológico entra em cena, a criminalidade, nos termos da lei, deve desaparecer”. Ou seja, o problema da responsabilidade criminal garantiria ao médico o direito de tomar o lugar do juiz e, assim, a pena passaria a ser imposta com base no diagnóstico clínico do criminoso e não mais de acordo com as circunstâncias do próprio crime.

A construção da identidade delinquente nos relatórios do IBC sobre João Pereira Lima

Do ponto de vista médico-positivista, o criminoso era um doente que poderia ser classificado em duas categorias: os recuperáveis e os irrecuperáveis. Para os médicos, os criminosos “recuperáveis”, ou “por ocasião”, deveriam ser diferenciados dos “perigosos” e “irrecuperáveis” e adotadas penas e medidas disciplinares diferentes em ambos os casos (FÁVERO, 1943, p. 292). A criminologia brasileira

introduziu e reforçou a essa diferenciação, ao longo do século XX, como um instrumento dedicado à prática da perícia forense e à análise de “elementos do comportamento humano” (FERLA, 2009, p. 67). Este enfoque permeou o funcionamento de várias instituições, com destaque para os institutos de identificação da polícia, a Penitenciária do Estado de São Paulo e o Instituto Oscar Freire. Este último atuava na “distinção do corpo e do comportamento normal e desviante pelos legistas” a partir da utilização de “técnicas forenses e de identificação da população judicializada, com especificidades na oficialização desse registro ligadas à autoridade científica da cátedra e da Faculdade de Medicina” de São Paulo (MACHADO, 2022, p. 109).

Para garantir a distinção entre estes sujeitos, a corporação médica defendia a institucionalização do exame médico no interior das prisões como um procedimento capaz de mapear e distinguir os condenados a partir de métodos de observação contínua, classificação e do acúmulo de informações em registros de prontuários. Nesta conjuntura, a Penitenciária de São Paulo inaugurou, em 1939⁸, um laboratório inicialmente denominado Serviço de Biotipologia Criminal⁹, que tinha como premissa a realização de exames médicos, para revelar a constituição do caráter, da personalidade e as tendências criminais de cada preso.

Logo nos primeiros anos após a inauguração do órgão, o corpo médico da instituição cobrava do poder público uma ampliação técnico-científica do laboratório, alegando a necessidade de uma leitura mais precisa e minuciosa dos condenados (SILVA, 1940). Em atenção a essas reivindicações, em 1941, as atividades do laboratório foram reformuladas. O Serviço de Biotipologia Criminal teve seu *status* elevado e passou a se chamar Instituto de Biotipologia Criminal¹⁰, deixando de estar

⁸ O Serviço de Biotipologia Criminal foi criado pelo Decreto-Lei nº 10733 de 11 de dezembro de 1939 (Brasil, 1939).

⁹ É importante mencionar que a criação de laboratórios de Antropologia Criminal ou de Biotipologia Criminal, anexos às penitenciárias, era um projeto de cunho nacional que buscava consolidar “um programa da criminologia positivista” para “o aprimoramento científico do ‘homem criminoso e da criminalidade’”, concretizando-se inicialmente com a inauguração do Serviço de Biotipologia Criminal de São Paulo (Ferla, 2009, p. 141-148).

¹⁰ O Instituto de Biotipologia Criminal foi criado pelo Decreto-Lei nº 12.439, de 29 de dezembro de 1941, e substituiu o antigo Serviço de Biotipologia Criminal, inaugurado em 11 de dezembro de 1939, na Penitenciária do Estado (São Paulo, 1941b). A finalidade do laboratório era promover estudos biopsicossociais dos presos, com o objetivo de atender às requisições de exames feitos pelos Juízes Criminais do Estado sobre a personalidade destes indivíduos e orientar o Conselho Penitenciário, bem como a Administração Penitenciária, sobre os pedidos de liberdade condicional, comutação das penas e indultos.

subordinado à Direção da Penitenciária, para responder diretamente a órgãos superiores (Conselho Penitenciário, Vara das Execuções Criminais). Assim, foram adotados métodos de identificação ainda mais pormenorizados sobre os presos, ampliando a importância do Médico dentro da prisão. Essa mudança também afetou a estrutura dos prontuários médicos, que ganharam uma nova organização, condizente com os objetivos de monitoramento e classificação feitos no exame¹¹. Assim, os prontuários do Instituto de Biotipologia Criminal foram estruturados em 12 partes: 1. Folha de identificação. 2. Fotografias de entrada com traje civil e, posteriormente, com o uniforme. 3. Biografia. 4. Exames antropológicos I, II e III e registro de tatuagens. 5. Exame médico. 6. Exame psicológico. 7. Exame psíquico. 8. Do crime. 9. Súmula. 10. Conclusões provisórias. 11. Tratamento penitenciário. 12. Conclusões gerais (SANTOS, 2023, p. 93 in. CARVALHO, 1973).

Uma vez que os prontuários eram construídos a partir da perspectiva da criminologia positivista, cada seção possuía um propósito particular, voltado para o rastreamento da personalidade e propensão destes sujeitos à criminalidade. Com isso, conferia-se ao exame grande centralidade nas técnicas de observação e classificação criminal. Dessa forma, o prontuário médico atuava no fortalecimento da soberania do exame sobre o destino dos presos, conferindo legitimidade a partir do que era associado à escrita médica e das conclusões elaboradas a partir dele.

Sobre estes aspectos, o professor de Medicina Legal, Hilário Veiga de Carvalho (1906-1978) se manifestou com empolgação. Ele era um grande entusiasta da ampliação de protocolos de identificação e classificação etiológica nas prisões brasileiras e afirmava que os prontuários elaborados pelo “Instituto de Biotipologia Criminal da Penitenciária de São Paulo [orientavam] para a obtenção da síntese total dos delinquentes estudados” e eram eficazes para “uma análise percuciente dos criminosos” (CARVALHO, 1973, p. 154). Reconhecia, portanto, que tanto o exame quanto os registros médicos eram peças fundamentais para o estudo do criminoso.

E, então, dever-se-á recolher desde o matiz da pele até o teor hormonal, desde a análise mental até a fórmula dentária e etc. Todas as indagações que se vão recolhendo ir-se-ão transformando em constituintes do todo global, ao qual se ajustará uma cúpula que será,

¹¹ Estas mudanças convergiam na ideia de que a ciência positivista era capaz de revelar a verdadeira face do criminoso. A partir desta técnica, seu íntimo seria exposto e toda a “verdade” sobre sua personalidade seria revelada. Por mais que ele mentisse ou omitisse qualquer tipo de informação, o poder revelador do exame traria à tona o seu verdadeiro eu.

exatamente, a classificação final do delinquente. Há, assim, que estabelecer uma série de pré-classificações, umas referentes ao soma, outras às funções, outras, enfim, à mente, ao lado de outras ainda que se referirão ao complexo moral e social (CARVALHO, 1973, p. 157).

Segundo Carvalho (1973), os prontuários do IBC elaboravam uma síntese completa das características dos presos, produzindo várias pré-classificações para, por fim, chegar às “Conclusões Gerais” de sua personalidade. Enquanto as “Conclusões Provisórias” apresentavam uma síntese que servia como elemento para definir o tratamento penal e o trabalho penitenciário mais adequado ao seu caráter, as “Conclusões Gerais”, por sua vez, apresentavam a definição completa e final da classificação dos delinquentes e servia como ferramenta para embasar as decisões do Conselho Penitenciário sobre os pedidos de liberdade condicional, indulto e comutação das penas, quando solicitados pelos presos. A partir destas análises, acreditava-se chegar às definições precisas do nível de periculosidade, às tendências comportamentais e, por fim, à verdadeira personalidade dos criminosos.

Dentro do contexto prisional, os prontuários constroem o que pode ser denominado como biografia institucional do preso, elaborada a partir da observação e registro constante destes sujeitos para criar um perfil completo e manipulável de cada indivíduo. A biografia institucional do preso, na maioria das vezes, é construída a partir de elementos de sua vida pregressa ao cárcere para descrevê-lo como alguém que se revelava perigoso antes mesmo do ato criminoso (FOUCAULT, 2014). Associado a isso aparecem as categorizações médicas e jurídicas que, em seu âmago, fundamentam a qualificação do indivíduo para comprovar algum nível de periculosidade.

Nos prontuários médicos de João Pereira Lima sobram indícios de que sua “personalidade incorrigível” foi moldada a partir dessa combinação entre saberes médicos e a rotina da punição nos cárceres por onde passou. Seu comportamento na prisão foi usado como elemento de confirmação de sua natureza criminosa, resultando em várias transferências, entre diferentes instituições penais. Apesar das transferências coercitivas, sua conduta pouco mudou, ao passo que sua revolta se acentuou, levando-o a desafiar as regras estabelecidas. Identificamos isso em alguns momentos de sua vida prisional, em que ele promoveu atos de rebeldia individual e coletiva diante das condições opressivas que lhe eram impostas. Por exemplo, em sua passagem pela Casa de Detenção da Capital, em 1942, ele agrediu um vigilante e

outros dois funcionários após recusar a se submeter à limpeza da prisão, apontada por ele como uma forma de perseguição e humilhação dos presos (SÃO PAULO, 1942). Por esta razão, foi transferido em 23 de junho de 1942 para a Penitenciária do Estado, levando consigo um atestado de “mau comportamento”. Este documento, que acompanhava o preso em suas transferências, era usado para justificar a adoção de medidas punitivas ainda mais severas.

Ao longo do período em que esteve encarcerado na Penitenciária de São Paulo, Pereira Lima teve dois prontuários abertos para cada uma destas prisões, sendo também matriculado duas vezes¹². Conforme mencionado, seus prontuários se dividem em três volumes, sendo dois elaborados pelo Instituto de Biotipologia Criminal e o terceiro pelo Instituto de Reeducação do Tremembé, por onde ele passou antes de ser definitivamente solto. Seu segundo prontuário médico do IBC apresenta grande relevância para nossa análise, por constar os principais laudos elaborados a seu respeito, além dos pareceres do Conselho Penitenciário sobre seus pedidos de comutação de penas, perdão e liberdade condicional.

Sabe-se que prontuários como os da Penitenciária do Estado de São Paulo eram documentos oficiais produzidos no âmbito de “instituições de confinamento” e uma de suas características era acumular diversas informações sobre os presos para legitimar as técnicas disciplinares e garantir o controle e a submissão destes sujeitos dentro da instituição. Estes documentos eram, pois, fruto de um duplo gesto: exibir e omitir informações sobre os condenados (SALLA; BORGES, 2017). Ao mesmo tempo em que expunham uma ampla quantidade de dados variados e detalhados sobre a vida dos presos, como histórico familiar, raça, níveis de instrução, posses, profissão, processo criminal, exames médicos, reincidências, rotinas de trabalho penal, faltas disciplinares, punições, tratamentos médicos e classificação criminológica, entre outras tantas informações, por outro lado também escondiam a percepção destes sujeitos sobre si mesmos e suas histórias, suas opiniões sobre as condições da prisão e as diversas formas de opressão impostas a eles.

¹² Em sua primeira prisão, Pereira Lima foi matriculado com o número 6838. Já em sua segunda prisão, recebeu o número de matrícula 10.486.

No entanto, para além da escrita institucionalizada destes documentos, é nas entrelinhas destes “arquivos sensíveis”¹³ que as vozes e reações de revolta destes sujeitos podem ser percebidas (SALLA; BORGES, 2017, p. 115). O silenciamento imposto a esses indivíduos é rompido quando o próprio documento passa a expor as estratégias de controle da prisão para garantir a construção de “corpos dóceis”, sujeitados a um poder institucional (FOUCAULT, 2014, p. 135).

Invertendo a lógica que guiava a produção desses documentos, que submergiam os condenados por trilhas obscuras de processos sobre os quais não tinham nenhum controle, e pouco conhecimento, o historiador pode então fazer emergir esses sujeitos para compreender o funcionamento dos mecanismos de poder que buscavam formar suas identidades institucionais e sociais. As manifestações de resistência dos presos sobre este poder podem ser observadas por meio dos registros de castigos, como a exclusão de benefícios ou a imposição de isolamentos prolongados. Neste sentido, uma leitura a contrapelo desses documentos faz emergir uma outra narrativa, demarcando as nuances deste sistema, destacando as resistências individuais e coletivas dos presos contra as imposições de um sistema coercitivo.

Outro elemento que também se constituiu enquanto poder de controle e decisão sobre a vida dos presos da penitenciária do Estado de São Paulo foi o já mencionado regime penitenciário paulista. Este documento determinava as diretrizes de funcionamento da prisão e, assim como o IBC e seus prontuários, foi concebido em diálogo com a criminologia positivista, informando o modo de punir os que transgrediam suas normas. Dentro desta lógica, cada vez que um indivíduo cometia uma infração, a falta deveria ser registrada nos prontuários para assegurar a efetivação de sua punição, mas também para subsidiar a avaliação da evolução do estado de periculosidade dos condenados.

Segundo o regime penitenciário, os detentos deveriam ser monitorados a todo momento e em todos os espaços da prisão. Todos os seus gestos e movimentos eram controlados pelos procedimentos autoritários determinados e, ao menor sinal de desobediência, o fato era registrado em seus prontuários para eventuais sanções. Para

¹³ Segundo Fernando Salla e Viviane Borges (2017), os prontuários das instituições de confinamento são documentos sensíveis, cujo teor precisa ser analisado cuidadosamente, levando em consideração que podem ter sofrido diversas formas de censura pela administração da instituição. Assim, a análise requer uma atenção para garantir uma leitura ética e que se sustente de maneira consistente.

tanto, o decreto estabelecia um regime de 24 horas de observação, sendo distribuídas em oito horas de trabalho, oito de instrução educativa, higiene e alimentação e, por fim, oito horas de descanso (SÃO PAULO, 1924). Os presos eram submetidos a regras disciplinares extremamente rígidas, como respeitar o silêncio absoluto dentro da prisão, obedecer aos vigilantes sem qualquer contestação e não recusar o trabalho nas oficinas, assim como também não era permitido fazer qualquer tipo de reclamação individual ou coletiva aos superiores. O decreto ainda ampliava a severidade do tratamento penitenciário ao determinar o monitoramento e o controle dos presos dentro das celas, não sendo permitido se deitar ou levantar sem autorização¹⁴.

Como dito anteriormente, o registro do comportamento do preso era tido como um elemento determinante para estruturar um sistema de recompensas e punições no interior da prisão. Se, por um lado, a obediência irrestrita às regras era vista como um indício de melhora criminológica, por outro, a desobediência, ou a resistência à disciplina imposta, ou o comportamento conflituoso com outros reclusos eram compreendidos como resultantes da inadaptação do sujeito à prisão, culminando em uma dinâmica de castigos e punições, além do prolongamento do seu período de encarceramento.

Tanto as diretrizes do regime penitenciário quanto a rigidez do tratamento disciplinar exerciam uma intimidação sobre o comportamento dos detentos, encontrando no prontuário a ferramenta que desempenhava uma ameaça à sua liberdade, por armazenar informações de sua conduta na prisão. Vemos isso nos registros de faltas disciplinares que geravam punições estabelecidas no regimento, punições extraoficiais cometidas por funcionários, além de rebaixamento na classificação penal (SÃO PAULO, 1924). Esses registros impunham uma lógica de obediência baseada na ameaça que o prontuário representava, utilizado pelas autoridades penitenciárias como um instrumento de coerção e repressão. Os atos de rebeldia individual e coletiva dos presos eram registrados em seus prontuários como

¹⁴ O Código Penal de 1940 reiterava os elementos do regime penitenciário paulista, como bom comportamento e o não cometimento de faltas graves e gravíssimas, para o deferimento do pedido de liberdade condicional. A legislação também determinava que o livramento condicional seria concedido a partir de exames que comprovassem a ausência ou cessação da periculosidade. Àqueles considerados perigosos pelo exame, o Código previa a adoção de medida de segurança detentiva de dois anos. É importante ressaltar que as medidas de segurança não eram consideradas uma pena em si mesma, mas sim uma medida administrativa que visava à proteção da sociedade contra os presos rotulados como perigosos.

faltas disciplinares, que podiam variar entre leves, graves e gravíssimas (SALLA, 2006).

Em suma, o funcionamento da Penitenciária ocorria como uma teia, cujos elementos que constituíam a dinâmica de controle e punição integrada à rotina da prisão se articulavam. O exame atuava no centro deste emaranhado, no qual se apoiava o poder normatizador, garantindo a existência e o funcionamento dos outros elementos. O discurso médico e o próprio IBC se sustentavam e garantiam sua manutenção a partir do exame. O mesmo ocorria com os prontuários, a biografia institucional do preso e o regime penitenciário. Tudo convergia para o mesmo fim: garantir o controle e a segregação destes indivíduos. Desta forma, não seria um exagero afirmar que o exame médico se configurava como o principal instrumento de punição usado contra os presos, detendo um poder de “vida e de morte” sobre o destino destes indivíduos (FOUCAULT, 2010, p. 7).

As noções biodeterministas sobre o crime, apoiadas na psiquiatria, desempenharam papéis decisivos e complementares na trajetória prisional de João Pereira Lima. Sua história de vida na prisão é um bom exemplo da força que tais interpretações criminológicas possuíam, uma vez que abrangeu o período de evolução e transformação destas teorias no país. Foi na Penitenciária do Estado que ele passou a maior parte de sua vida prisional. Foi lá também que descobriu ser portador de uma “personalidade psicopática”, até então por ele desconhecida. Ficou sabendo que, por ser um “anormal”, altamente perigoso e incorrigível, precisava ficar preso por tempo indeterminado (SÃO PAULO, 1949).

Na prisão, Pereira Lima teve seu corpo minuciosamente estudado inúmeras vezes, como parte de uma agenda médica que buscava validar uma “perspectiva universalizante”, por meio de um discurso médico “naturalista” (BIRMAN, 2005, p. 12), que articulava aspectos biológicos e comportamentais para explicar o fenômeno criminal. Entre os muitos exames médicos elaborados sobre ele, um se destaca por ter sido determinante para estigmatizá-lo por todo o tempo em que esteve preso, constituindo a principal justificativa usada pelos representantes das instituições punitivas do Estado para mantê-lo encarcerado por um longo período. O exame em questão foi elaborado como uma justificativa para transferi-lo para a Ilha Anchieta, em 1949, após ser pego conversando com outro preso, referido nos documentos como perigoso, por ter passado pela ilha. Segundo relato do funcionário do presídio que os

surpreendeu no diálogo, ambos planejavam uma rebelião (SÃO PAULO, 1949). No laudo médico, o diretor do Instituto de Biotipologia Criminal, João Carlos da Silva Telles, e o médico psiquiatra da penitenciária, João Bellini Burza, atestaram que Pereira Lima era um “reincidente genérico”¹⁵, conhecido por sua “alta periculosidade” e “incapacidade de cura criminológica”, e concluíram pela necessidade de sua segregação, pelo que consta no trecho a seguir.

Olhando o caso com os olhos da ciência psiquiátrica, podemos logo qualificá-lo: o sentenciado em questão é uma personalidade psicopática do tipo perverso amoral. Isto quer dizer que o paciente é portador de um conjunto de desvios acentuados e endógenos, principalmente constatados na esfera afetiva e na esfera conativa de sua personalidade. Até nossos dias, não existe nenhum processo terapêutico, quer de ordem psicológica, médica ou sociológica, capaz de corrigir tais doenças mentais. (...) Por isso, diante de tais considerações não temos outro recurso senão o de (...) segregar este indivíduo no Instituto Correccional da Ilha Anchieta. Este homem é um biocriminoso preponderante, cujo destino biológico é fatal para a reincidência em qualquer espécie de conflito antissocial previsto no Código (SÃO PAULO, 1949, s.p).

De acordo com este laudo, Pereira Lima se enquadrava nas categorias de anormalidade e perigo difundidas na época, o que representava um risco iminente para a ordem interna da prisão e também para a sociedade. Com base nesta categorização, os médicos e o Poder Judiciário ampliaram seu poder punitivo sobre ele. Com isso, Pereira Lima foi diversas vezes transferido para o Instituto Correccional da Ilha Anchieta, onde passou pelas piores intervenções, punições e crueldades destinadas a esse perfil de preso. Assim, sua passagem pelos cárceres paulistas seria marcada por uma série de medidas punitivas e violentas, visando à sua segregação.

Em uma de suas transferências do Instituto Correccional da Ilha Anchieta para se apresentar ao Juiz das Execuções Criminais da capital, em janeiro de 1950, Pereira Lima conseguiu fugir ao quebrar o cadeado da porta traseira do carro que transportava os presos. Para escapar às diligências de recaptura, se disfarçou de oficial do Exército, sendo descoberto apenas em março daquele ano, quando foi reencaminhado à Penitenciária do Estado (SÃO PAULO, 1950).

¹⁵ A categoria de reincidente genérico é explicada no Artigo 46 do Código Penal de 1940, que define reincidente genérico e reincidente específico. Segundo o Código, o reincidente genérico é aquele que comete crimes de natureza diversa. Já o reincidente específico é aquele que comete crimes com a mesma natureza. Ainda segundo o Código, a reincidência era considerada como uma circunstância para o agravamento da pena.

Ele seria considerado, posteriormente, o líder da rebelião e fuga em massa ocorrida na Ilha Anchieta, em 20 de junho de 1952, que teria sido provocada, entre outros agravantes, pelos maus-tratos praticados contra os presos (FERREIRA, 2018). Após este episódio e com o seu retorno à Penitenciária, passou a ser ainda mais perseguido e punido, fosse com o isolamento na “cela comum” e “cela forte”, fosse por meio do indeferimento de vários de seus pedidos de perdão e comutação de penas, dirigidos ao Conselho Penitenciário¹⁶, nos anos seguintes (SÃO PAULO, 1953). Por muitas vezes, Pereira Lima foi punido com o trabalho em oficinas cujo serviço era considerado mais pesado pelos presos, além do aumento da vigilância a ele imposta.

Curiosamente, em seus prontuários também constam registros de períodos prolongados de “bom comportamento” nestas oficinas. Acreditamos que, apesar de toda a sua revolta e resistência, Pereira Lima estava ciente da imagem negativa que o laudo médico projetava sobre ele e do imenso poder que este registro tinha em dificultar a sua liberdade condicional. E, diante disso, buscava seguir a rotina de trabalho da Penitenciária.

Após vários pedidos de liberdade condicional indeferidos, em 1956 o Conselho Penitenciário, na figura do relator Noé de Azevedo, apresentou um extenso parecer¹⁷ demonstrando que, apesar dos diagnósticos criminológicos, Pereira Lima tinha bom caráter. Azevedo justifica essa conclusão com base em um dos episódios da rebelião na Ilha Anchieta, quando ele teria “agido nobremente” em defesa do diretor da instituição e também impedido, quase heroicamente, os planos dos outros presos de praticarem violência sexual contra as mulheres que lá residiam. Apoiado nesse argumento, naquele ano, o Conselho Penitenciário aprovou a sua transferência para o recém-inaugurado Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto (IPA-Rio Preto), um estabelecimento aberto. Ainda no parecer, o relator Noé de Azevedo propôs uma comutação das penas de 12 anos de reclusão para Pereira Lima, com a possibilidade de obtenção do livramento condicional após cumprir três quartos da pena reduzida, caso ele mantivesse o esforço que vinha fazendo para sua readaptação (SÃO PAULO, 1956).

¹⁶ O Conselho Penitenciário era um órgão que tinha por finalidade avaliar os pedidos de livramento condicional e emitir os pareceres que determinavam o nível de perigo que o preso representava para a sociedade. Os pareceres tinham caráter consultivo e embasavam as decisões dos juízes sobre a concessão da liberdade condicional, requerida pelo detento.

¹⁷ Parecer nº 440. Ata do Conselho Penitenciário. 13 de maio de 1956 (São Paulo, 1956a).

Os motivos que levaram o Conselho Penitenciário a autorizar essa transferência para o referido instituto estavam relacionados a uma estratégia política de demonstrar a eficácia do tratamento penal do IPA em recuperar indivíduos, a despeito das avaliações criminológicas de Pereira Lima. Esse modelo penal dialogava com as tendências internacionais, legitimadas no contexto do Congresso das Nações Unidas, em matéria de prevenção do crime e de tratamento dos delinquentes, realizado em Genebra, em 1955. As discussões levadas a cabo no contexto do pós-Segunda Guerra, tanto em Genebra quanto nos Congressos Internacionais Penais e Penitenciários, reforçaram o interesse crescente no investimento em instituições semiabertas ou abertas. Contudo, conforme as instruções debatidas em Genebra, esses estabelecimentos seriam destinados apenas àqueles condenados que não apresentassem sinais de periculosidade e que já tivessem cumprido dois terços de sua pena. Não era, portanto, o caso de Pereira Lima.

O major Victorio Canepa, presidente da Associação Brasileira de Prisões, representando o Brasil no encontro de Genebra, proferiu na ocasião uma conferência intitulada *Les établissements ouverts au Brésil*. Além de afirmar que o país já possuía instituições desse gênero, ele não se mostrou otimista com o projeto, afirmando que elas serviam apenas para abrigar presos sem periculosidade e que, ao fim e ao cabo, serviriam para desafogar as superlotadas prisões brasileiras¹⁸. Assim, mesmo contrariando as recomendações para o uso de estabelecimentos abertos ou semiabertos, como o IPA-Rio Preto, e também à revelia do IBC, Pereira Lima foi transferido para lá.

No IPA-Rio Preto, Pereira Lima trabalhou com a aragem de terras e na olaria, além de fazer trabalhos particulares para fazendeiros da região. O trabalho intenso era visto pelos presos como uma forma de punição, e reclamavam seus soldos à Direção do Instituto. Mesmo com o registro de bom comportamento, o peso das categorias “incurável” e “perigoso” recaía sobre as avaliações de Pereira Lima, fazendo com que seu pedido de liberdade condicional, elaborado em março de 1957, oito meses após seu ingresso no IPA, fosse negado pelo Conselho Penitenciário sob a

¹⁸ Para o debate sobre os estabelecimentos abertos na Europa, ver *Congrès des nations unies en matière de prévention du crime et de traitement des délinquants*. Genève, 1955. *Établissements ouverts*. Les établissements ouverts (Rapport du Secrétariat) (Nations Unies, 1955).

justificativa de que, se tratando de um preso perigoso, ainda não estava definitivamente “ajustado” para regressar ao convívio social (SÃO PAULO, 1957).

Em 1961, após quatro anos da negativa de seu pedido de liberdade condicional, Pereira Lima tentou fugir¹⁹. Foi então que, na noite do dia 02 de agosto ele e mais dois presos, Cláudio Moreira Rosa e José Ramos da Silva, executaram o plano de fuga, envolvendo também a participação da esposa de Pereira Lima, uma professora com quem ele havia se casado e tido uma filha. Ambas, aliás, moravam com ele no IPA (SÃO PAULO, 1976a).

Segundo o relatório de sua situação processual, elaborado em 14 de julho de 1978 pelo IBC para fins de avaliação de periculosidade, eles tinham a posse de dois revólveres que sua esposa teria, supostamente, conseguido e que seriam usados na fuga. O plano era escapar na caminhonete do IPA por volta das 19 horas, contudo, a estratégia falhou quando Cláudio Moreira Rosa optou por fugir sozinho. Na refrega com os funcionários do presídio, Pereira Lima acabou atirando e matando o diretor do IPA, Javert de Andrade. Sua esposa foi presa e ele foi novamente transferido para a Penitenciária do Estado.

Em sua defesa, Pereira Lima relatou outra versão para os fatos. Ele afirmou que todo o dinheiro que ganhava ficava sob a responsabilidade do diretor, em quem confiava. Contrariando a tese da tentativa de fuga, ele afirmou que naquele dia havia pedido a Javert parte deste dinheiro, que seria entregue à sua esposa. Com a negativa do diretor, que alegou que “o ganho do sentenciado pertencia ao Estado”, ele o teria matado (SÃO PAULO, 1976a, s.p). O assassinato do diretor do IPA ganhou grande notoriedade, o que fez Pereira Lima ser novamente lembrado pela imprensa, favorecendo para que sua imagem de “gângster” perigoso fosse reforçada.

Após seu retorno para a Penitenciária do Estado, em 29 de setembro de 1961, Pereira Lima foi mantido por 300 dias na solitária, mesmo que a legislação em vigor punisse as faltas mais graves com, no máximo, 180 dias, como observado pelo diretor da Divisão Penal da Penitenciária do Estado, Claudiomiro Moreira de Carvalho (SÃO PAULO, 1962). Em 02 de agosto de 1962, Carvalho encaminhou ao diretor da Penitenciária um ofício onde questionava a quantidade de dias em que Pereira Lima

¹⁹ Com exceção de sua primeira prisão, Pereira Lima teve os demais pedidos de liberdade condicional indeferidos pelo Conselho. Muito embora seus membros reconhecessem nos pareceres que seu comportamento e adaptação eram bons, ainda assim afirmavam que seu diagnóstico psiquiátrico de psicopatia comprovava não haver uma mudança de sua personalidade.

já havia permanecido em isolamento. Segundo o diretor, qualquer preso só poderia ultrapassar os 180 dias quando expressamente autorizado pelo Instituto de Biotipologia Criminal, que tinha o poder de aumentar este tempo regular, desde que o preso ficasse sob sua responsabilidade. Carvalho também alertava que a Divisão Penal não havia até aquele momento recebido qualquer justificativa por parte da direção da penitenciária para manter Pereira Lima por tanto tempo na solitária, e que a ausência desta informação acarretaria responsabilidades para a direção do presídio (SÃO PAULO, 1962).

Apesar do estranhamento por parte da Divisão Penal, o registro da irregularidade não mudou a sorte de Pereira Lima, que ficou na solitária até o dia 20 de novembro de 1962, quando foi transferido para o regime de observação criminológica. Foi então designado para trabalhar nas oficinas, passando pela encadernação, depois sapataria, tipografia e, por último, na alfaiataria.

A partir do seu retorno para a Penitenciária, após o assassinato do diretor do IPA e com o agravamento de sua situação processual, nota-se que Pereira Lima passou a ser ainda mais perseguido pelos funcionários da prisão, o que se refletiu no crescente aumento de registros de faltas disciplinares em seu prontuário. No documento de seu tratamento penitenciário²⁰ há informações de que ele foi punido diversas vezes com a solitária, ou com isolamento em cela comum. A natureza das faltas disciplinares, que iam desde ameaça a outro preso ao simples fato de se recusar a usar sandálias, ou falar pela janela do cubículo, demonstra como o controle sobre Pereira Lima se tornou cada vez mais rigoroso.

Com o recrudescimento da violência institucional, Pereira Lima solicitou sua remoção para a Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, alegando ter sido espancado pela polícia duas vezes, dentro da Penitenciária de São Paulo. Ele relatou que os espancamentos ocorreram em 11 de setembro de 1963 e 08 de maio de 1974 (SÃO PAULO, 1976). Além das surras, Pereira Lima acreditava que sua situação processual não seria alterada, pois era perseguido devido à fama que construiu por seus crimes, além de seus diagnósticos médicos. Por essa razão, seus pedidos eram

²⁰ Como mencionado, o documento intitulado “tratamento penitenciário” fazia parte de uma das seções do prontuário médico do Instituto de Biotipologia Criminal e compunha o registro resumido de todas as ocorrências acerca da rotina prisional dos sentenciados, por exemplo, suas entradas e saídas da prisão, remoções para outras instituições penais, transferências de oficinas de trabalho, castigos, solicitações e atendimento médico, e resultados de decisão do Conselho Penitenciário sobre a solicitação de liberdade condicional, entre outros.

sistematicamente negados, mesmo com ele se esforçando para manter o bom comportamento e tendo ótima adaptação ao trabalho, conforme consta nos relatórios de seu tratamento penitenciário.

Somente em 1977 o Instituto de Biotipologia Criminal emitiu novo parecer favorável ao pedido de comutação das penas. Após extensa análise, relatando sua vida prisional, ressaltando sua personalidade psicótica e também sua boa adaptação ao trabalho, o relator, Tadeo Yoshikawa, e o diretor do instituto, Caiuby Novaes, concluem o seguinte:

Reincluído na Penitenciária do Estado, procedente do IPA de São José do Rio Preto, há aproximadamente 16 anos, sua adaptação nos últimos anos tem sido boa, pelo menos aparentemente. Sua conduta atual é tida como ótima, assim como ótimas são suas notas laborterápicas, não registrando faltas disciplinares ultimamente. Talvez, sua adaptação atual possua alguma relação com sua idade, já próxima dos 60 anos. Seu diagnóstico de personalidade [psicótica] tem sido corroborado através da sucessão dos episódios apontados acima, [como todos os crimes que cometera até então], sendo que, ao que tudo indica, não temos como pensar de modo diferente com relação a este diagnóstico, pelo menos até presentemente. Mas, embora se tratando de caso de grave configuração personalística, face aos atuais índices reeducativos formalmente bons, opinamos favoravelmente a uma pequena comutação de penas, apenas como estímulo a que se mantenha no atual ritmo carcerário e como medida de boa política criminal (SÃO PAULO, 1977, s.p).

Em 09 de agosto de 1978 o juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais, Renato Laércio Talli, determinou a remoção de Pereira Lima para o Instituto de Reeducação de Tremembé. Em 24 de maio de 1978, em ofício²¹ encaminhado ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, solicitou o exame de antecipação de cessação de periculosidade para fins de cumprimento da medida de segurança²². O

²¹ Ofício nº 3. 912 de 24 de maio de 1978. Prontuário 2.

²² É importante ressaltar que, muito embora tenhamos identificado que as análises biodeterministas tenham gradativamente sido substituídas pela Psiquiatria, que passou a ocupar uma posição de destaque nos laudos médicos elaborados sobre Pereira Lima, observamos uma ressonância dos mecanismos punitivos do positivismo até a década de 1950 nestes documentos. Essa hipótese ganha força quando identificamos nos laudos médicos a presença de termos herdados da tradição positivista, disputando espaço com os elementos diagnósticos da Psiquiatria. Tais elementos indicam uma sutil sobrevivência da doutrina positivista até este período, demonstrando que o conceito buscou resistir às críticas e à oposição dos juristas à autoridade dos médicos. Outro dado interessante é que estes mesmos elementos que conferiam um caráter indiscutível de competência científica ao laudo raramente são citados nos documentos, já na década seguinte. Para mais, ver: Santos, 2023.

exame concluiu que ele não apresentava mais nenhum tipo de patologia criminal, estando apto a regressar ao convívio social²³.

Considerando que a natureza repressiva e retributiva das penas, no caso em concreto, já se acham esgotadas, pois o interno passou os mais promissores anos de sua vida encarcerado e levando-se também em conta, que a preocupação reeducativa, voltada para o reajustamento social do delinquente, neste caso, também já produziu todos os efeitos possíveis e esperados. Propomos ao SMJ, a concessão da liberdade vigiada ao mesmo (TREMÉMÉ, 1979, s.p).

Em 1978, Pereira Lima estava com 58 anos de idade e preso há 36 anos. Apesar de sua longa permanência na prisão, ainda era lembrado com desconfiança pela imprensa (SÃO PAULO, 1978) e pela Justiça (SOUZA, 1983) como alguém perigoso que liderou a famosa rebelião e fuga em massa na Ilha Anchieta e assassinou o diretor do IPA de São José do Rio Preto. Antes de ser posto em liberdade condicional, ele concedeu uma última entrevista, em 08 de outubro de 1978, ao jornalista Assis Ângelo, do jornal *Folha de São Paulo*, em uma edição do *Folhetim* (ANGELO, 1978, s.p).

Ao ser entrevistado, disse que após cumprir todos estes anos de detenção tinha a certeza de que longos anos de prisão não regeneravam ninguém, posto que toda a força repressiva e punitiva produzia ainda mais delinquência e revolta nos presos. Carregando marcas físicas e psicológicas destas ações, continuou afirmando que não atuou como o líder da rebelião da Ilha Anchieta e que não havia nenhum plano de fuga elaborado entre os presos, como os jornais noticiaram, mas que eles, há muito tempo estavam descontentes com o regime punitivo aplicado na ilha-prisão, com a rotina de espancamentos, práticas de tortura e com a má alimentação e, na ocasião, encontraram a oportunidade de fugir.

Denunciando a desumanidade com que os presos foram impiedosamente executados pela polícia no momento da rendição da rebelião, Pereira Lima demonstrava indignação com o fato de que mesmo sendo responsáveis pela morte de tantos presos, nenhum policial havia, até aquele momento, sido condenado. Em contraste com as ações da polícia, os presos haviam assassinado apenas um funcionário da ilha, o chefe de disciplina, que era conhecido por sua impiedade no

²³ Os dados colhidos junto ao Boletim Criminológico do IBC e Boletim de Informações nº 021/78. O resultado do exame consta em: Tremembé (1979).

tratamento com os presos. Como resultado por ser identificado como o líder da rebelião, foi sacrificado sozinho, recebendo a punição mais severa.

Pereira Lima atribuiu à imprensa toda a fama que ganhou, como indivíduo perigoso, e criticou severamente as autoridades penitenciárias por terem prolongado seu sofrimento, e por toda tortura, humilhação e crueldade que passou. Para ele, estas autoridades seriam as principais culpadas por muitos dos crimes que cometeu e pelas fugas e rebeliões nas quais participou. Mas reforçou que estes verdadeiros culpados jamais se sentariam no banco dos réus, por se tratar de autoridades com amplo poder político, como o caso do promotor de justiça que havia recorrido de sua primeira sentença sobre a rebelião da Ilha Anchieta, acusando-o de ser um criminoso cruel, pelo fato de o promotor ter assassinado a própria esposa, em Campinas.

Na entrevista, Pereira Lima disse que seu advogado estava tentando seu *habeas corpus* desde 1969, também em 1971, 1972, 1974 e 1978, mas devido à perseguição que sofria os pedidos não eram aceitos, mesmo ele já tendo cumprido 30 anos de prisão, em 1969. Afirmou também que independentemente dos diagnósticos que recebera de psicopatia e periculosidade, se considerava um homem normal, comum, igual aos outros; apenas alguém que errou e que naquele momento ansiava pela sua liberdade e também pelo esquecimento.

Narrativa de si e reconstrução da identidade criminal: considerações conclusivas

Até aqui exploramos o modo como os prontuários médicos permitem ao historiador reconstituir a relação entre os poderes e os saberes da Medicina e o indivíduo sobre o qual são projetados os repertórios teóricos e práticos da construção do criminoso como sujeito patológico. Agora veremos como o sujeito patologizado se expressa em relação e esse discurso.

O tipo de poder que a instituição prisional exerce sobre o encarcerado é atravessado por discursividades, por meio das quais busca legitimar-se. Esse poder, porém, não escapa ao conflito, aos questionamentos e embates cotidianos. Assim, o caso de Pereira Lima nos permite explorar tanto as discursividades (como a noção de incorrigibilidade), como a disputa pelo controle do discurso. Como poucos presos de direito comum, nosso personagem não só foi instado a falar, como tomou para si a palavra, escrevendo uma autobiografia denunciando maus tratos e toda a sorte de

violências experimentadas por ele e por outros companheiros de cárcere. A partir dessa narrativa, nos interessa compreender o modo como ele operou a desconstrução da figura do incorrigível por meio de uma forma de escrita constrangida pela vida institucional. Vale sublinhar que, embora a institucionalização signifique uma privação do discurso, ela jamais se situa fora do domínio de determinada formação discursiva.

Acompanhamos, neste artigo, as reflexões de Michel Pêcheux (1997), pois ele explora de forma integrada a relação entre saber e poder no âmbito da construção e da circulação do discurso. Nessa linha, uma formação discursiva é entendida como um processo determinante do que pode e do que não pode ser dito. Considerando o âmbito prisional, nos parece claro e pertinente estabelecer essa distinção entre o poder e o não-poder, embora a história social nos sugira minar essas fronteiras muito rígidas. A zona cinzenta que se estabelece nas relações de poder, nos parece mais rica de ser explorada, pois nos permite escapar das armadilhas lançadas por dicotomias normativas e rígidas, como legal/ilegal ou formal/informal.

Sua experiência conflituosa com a instituição prisional transformou Pereira Lima em um *preso incomum*, sobretudo por sua capacidade de atrair a atenção da imprensa e do público em geral para a realidade carcerária de São Paulo. Os movimentos nos quais esteve envolvido foram marcados, particularmente, pelo caráter espetacular e dramático. Esses acontecimentos serviram de substrato para a formulação de uma série de saberes a respeito de sua identidade, mas também despertaram o interesse da imprensa em publicar uma história contada *por ele mesmo*.

A trajetória de Pereira Lima na prisão foi excepcionalmente marcada pelo encontro com o discurso, ou, se preferir, com "o universo da designação", para falar com Artières, "esse momento singular de suas existências [dos prisioneiros] no qual eles saem bruscamente do anonimato" (ARTIÈRES, 2014, p. 432). Primeiro, falam sobre ele, o preso rebelde e incorrigível, ou inadaptável, que lidera motins e fugas; depois, ele fala de si, assumindo a função de orador de sua própria vida. Ao assumir-se autor da narrativa de sua própria vida, Pereira Lima demonstra capacidade e desejo de criar uma identidade que, em alguma medida, se contrapõe àquela estabelecida pelo saber médico.

A primeira oportunidade em que Pereira Lima pôde tomar a palavra e falar por si foi na série de reportagens do *Última Hora*, na qual foi publicada sua autobiografia, editada pelo jornalista Thelio Magalhães, que recebera das mãos do condenado alguns cadernos com anotações manuscritas na cadeia. Pereira Lima esteve com Magalhães no dia do segundo julgamento do Tribunal do Juri em São Paulo, no processo sobre o levante da Ilha Anchieta. Na ocasião, revelou ao jornalista que estava escrevendo suas memórias e pediu ajuda para que fossem publicadas em formato de livro. Os relatos e denúncias só chegaram às mãos do jornalista escondidos das autoridades penitenciárias e contornando a extrema vigilância imposta a Pereira Lima, já que a direção da Penitenciária do Estado pretendia queimá-los, pois entendia que os fatos narrados comprometiam muitas autoridades da época (ÚLTIMA HORA, 1964b, p. 9).

Mais uma vez, Pereira Lima é resgatado do anonimato, das sombras do cárcere para ganhar vida nas páginas do jornal. Mais uma vez se rompia essa barreira de silêncio no interior da qual estão submetidos os condenados embora, com a mesma violência, retornaria a ela pouco tempo depois.

Na contramão da grande imprensa, em 13 de janeiro de 1964 o jornal *Última Hora* passou a publicar diariamente “As memórias de João Pereira Lima”, escritas por ele na Penitenciária do Estado de São Paulo e organizadas em dois cadernos, totalizando 140 páginas cada um. Segundo o jornal, nestes cadernos “a história do famoso presidiário é contada por ele mesmo” e sua publicação estaria destinada a atrair a atenção de todos pelas incríveis revelações que trazia. Neste período, ele estava há mais de 20 anos preso e com uma pena acumulada em 78 anos de prisão. A matéria destacou que suas memórias constituíam um valioso documento com apelo jornalístico inestimável e “um exemplo raro de talento narrativo” do próprio preso, ao agir como repórter de si mesmo, “fazendo de sua vida uma matéria de análise e de crítica” (ÚLTIMA HORA, 1964b, p. 9).

Ao longo de sua narrativa, Pereira Lima se apresenta como alguém que resistiu a todo tipo de abuso e tortura, sofridos nos presídios em que viveu. Se dizia injustiçado por ter sido condenado por pessoas que eram tão criminosas quanto ele. Para ele, a imprensa da época buscava atrair a atenção dos leitores com notícias falsas a seu respeito, por estarem a serviço das “forças repressivas do Estado”, que o perseguiram. Ele afirmava que, de vítima, os jornais forjaram a imagem de um

“gângster”, com o intuito de explorar a ingenuidade e a curiosidade de milhares de pessoas e, com isso, usufruir de lucro e audiência. Assim, dentro desta perspectiva, ele via nascer o “monstro impiedoso”, o “assassino perigoso e incorrigível”, diante do qual até seus próprios familiares ficavam amedrontados, chegando ao ponto de não o reconhecerem nas páginas dos jornais (ÚLTIMA HORA, 1964a, p. 8).

Por outro lado, o jornal valoriza as representações já consolidadas a respeito de Pereira Lima. Os títulos das reportagens em que sua autobiografia foi publicada, numa série que durou até o dia 3 de fevereiro de 1964, testemunham isso. Por exemplo, o jornal evoca a figura do “Chefe da Rebelião de Anchieta” para anunciar que, agora, é ele mesmo quem “conta suas memórias”. Mas mesmo essa atribuição de liderança da rebelião, que Pereira Lima negara durante o Inquérito policial realizado pelo DOPS em 1952 (FERREIRA, 2018), é ressignificada na autobiografia. Nela, Pereira Lima afirma que aquela rebelião fora realizada por representar uma luta contra a injustiça vivenciada pelos presos na ilha. Na reportagem do dia 16 de janeiro de 1964, na qual se publica um trecho da autobiografia, Pereira Lima afirma que a “Ilha Anchieta era um inferno onde os presidiários morriam lentamente”. Ele cita uma série de exemplos, dos quais destacamos o seguinte:

Passados alguns dias, outro preso chamado Machado foi atirado ao quadrado, pátio central dos pavilhões, que também servia de palco aos suplícios dos sentenciados, e ali retalhado a golpes de açoite. Quando suas costas se transformaram em uma chaga viva, aplicaram-lhe uma bordoadada na cabeça, desferida por um policial carrasco, e ali foi deixado sem sentidos, durante horas, para que os cães do presídio lambessem o sangue que teimava em brotar das feridas abertas. Quando os animais terminaram a sinistra tarefa, foi o cativo sorrateiramente carregado por quatro truculentos policiais, até um despenhadeiro chamado Saco Grande, e dali atirado ao mar, porém não notaram os executores dessa empreitada, que o gorro de nosso companheiro ficara caído próximo ao abismo, junto a um rochedo, como a nos prevenir contra as atrocidades de Sadi [o Diretor do Instituto Correccional da Ilha Anchieta] e seus asseclas. [...] A direção do presídio, porém, alegou à esposa de Machado, que viera visitá-lo dias depois, que o preso havia se evadido (ÚLTIMA HORA, 1964f, p. 9).

Ele denunciaria ainda toda a sorte de corrupções no comércio entre a ilha e o continente, com destaque para a venda ilegal do pescado dos prisioneiros para comerciantes de Ubatuba. Todo o dinheiro era, segundo ele, distribuído entre as autoridades do presídio. Após a recaptura, nas proximidades de Cunha, Pereira Lima

relata que fora remetido à Penitenciária do Estado, local onde se desenrolaram as entrevistas para o Inquérito Policial dirigido pelo DOPS sobre a rebelião e fuga em massa. Ele afirma que todos os depoimentos foram coletados sob violenta coação. Na publicação do dia 03 de fevereiro de 1964, ele relata:

Logo que meus protetores [refere-se ao policial civil Mário Centola e ao Major Silva Mendes] se retiraram, fui posto em isolamento, completamente despido e dali para a famosa cela 504, onde Gino Amleto Meneghetti fora enterrado vivo, durante 17 anos ininterruptos. [...] Dias depois de minha chegada, já o Secretário da Segurança Pública, Elpídio Reali, havia designado um delegado do DOPS – Sr. Paulo Rangel, para instruir o inquérito policial. Todo o inquérito havia sido feito sob coação. A polícia marítima, composta de verdadeiros gigantes bestializados, espancava dia e noite os presos. As paredes das celas e os corredores sombrios achavam-se salpicados de sangue. Só se ouviam choros, lamentos e gritos aterradores. As atrocidades foram tantas, durante o inquérito, que o Sr. Marcelo Brantes Nogueira, diretor de Saúde do Hospital da Penitenciária, protestou junto ao diretor-geral dos Presídios, ameaçando processá-lo caso continuasse permitindo que a polícia espancasse os sentenciados, dizendo que “não aguentava mais remendar gente (ÚLTIMA HORA, 1964c, p. 10).

Infelizmente o jornal, por razões que desconhecemos, não concluiu a publicação das memórias de Pereira Lima. Também buscamos contato com os familiares do jornalista Thelio Magalhães, mas sem sucesso. O que se pode depreender desse exercício de reconstrução de sua identidade criminal é que ele não negou os atos a ele imputados até ali, mas buscou justificar e conferir legitimidade a suas atitudes, descrevendo o sentido de justiça e moral que o guiou. A prisão e as autoridades responsáveis por ela são descritas como corruptas, violentas, arbitrarias, moralmente rebaixadas, destinadas a mortificar a personalidade, o caráter e o corpo dos prisioneiros. Mesmo a imprensa não é poupada em sua autobiografia, vista como uma empresa em busca de “lucros altíssimos”. Junto com os médicos, as autoridades prisionais e a polícia, a imprensa desempenhou um papel fundamental na construção de sua imagem de preso “incorrigível”, provocando medo em seus próprios familiares.

Após esse esforço de reconstrução de sua identidade criminal, Pereira Lima amargou mais cinco meses em cela isolada, punido por levar ao conhecimento de um jornalista seu ponto de vista sobre sua experiência de encarceramento. Mesmo sem saber se suas memórias foram escritas por ele apenas como um instrumento de

autodefesa perante a justiça, ou até mesmo se passaram por algum tipo de seleção ou censura por parte do jornal, essa publicação desafia a narrativa oficial, embasada nas interpretações da criminologia positivista, ao denunciar várias formas de abusos e práticas de tortura.

Em seu livro *Os excluídos da história*, Michelle Perrot fala sobre a dificuldade enfrentada pelos pesquisadores em obter informações sobre a vida dos prisioneiros que não estejam atreladas às narrativas de normalização e à elaboração de subjetividades produzidas pelas instituições penais. Para a autora, isso se deve ao fato de estes indivíduos terem suas vozes silenciadas nos documentos oficiais elaborados nas prisões e toda a sua trajetória prisional traduzida com base nos princípios que norteiam o poder disciplinar que opera nas instituições de controle. Desta forma, a autora incentiva que os pesquisadores busquem “rastrear” (PERROT, 2017, p. 218) a história dos presos que tiveram, por forças opressoras, suas vozes silenciadas nestes documentos, buscando conhecer a vida cotidiana desses indivíduos para além do discurso oficial das instituições de confinamento.

Ao recuperarmos a trajetória de Pereira Lima, seja por meio da leitura intersticial dos seus prontuários, seja na leitura a contrapelo das reportagens ou mesmo de sua autobiografia, procuramos enfrentar o desafio lançado pela historiadora francesa, que ainda é, para nós, de grande atualidade.

Referências

ALVAREZ, Marcos Cesar. **Bacharéis, Criminologistas e Juristas: saber jurídico e Nova Escola Penal no Brasil**. São Paulo: Ibccrim, 2003.

ALVO, Luis Gonzalez. En busca de la Ciudad Penitenciaria. Metáfora y materializaciones en los proyectos de reforma carcelaria del Estado Novo (Rio de Janeiro, 1937-1945), **Nuevo Mundo Mundos Nuevos** [En ligne], Questions du temps présent, mis en ligne le 17 octobre 2022.

ÂNGELO, Assis. **Uma rebelião histórica**. Entrevista com João Pereira Lima, p. 8. Folha de São Paulo, 8/10/1978.

ARFELI, Gabriel F.; MARTIN, Sueli T. F. A psicopatía e o criminoso nato: a modernização do positivismo criminológico. In: **Psicologia: Ciência e Profissão**, 43, 2023.

ARTIÈRES, Philippe. **Le livre des vies coupables**. Autobiographies de criminels (1896-1909). Paris : Albin Michel, 2014.

BERNARDI, Celia de. **O lendário Meneghetti**. Imprensa, memória e poder. São Paulo: Editora Annablume, 2000.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 10733 de 11 de dezembro de 1939**. Institui...

CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico**. 5ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

CAPONI, Sandra. **Loucos e degenerados: uma genealogia da psiquiatria ampliada**. Rio de Janeiro: editora Fiocruz, 2012.

CLEMMER, Donald. **The Prison Community**. New York: Rinehart & Company Inc., 1958.

FAVERO, Flaminio. **Novos rumos do tratamento penitenciário**. Arquivos da Polícia Civil de São Paulo. Vol. VI, Sem. 2. São Paulo, 1943.

FERLA, Luis. **Feios, sujos e malvados sob medida: a utopia médica do biodeterminismo**. São Paulo (1920-1945). São Paulo: Alameda, 2009.

FERLA, Luis. O determinismo biológico e sua rede sustentação (1920-1945). **XXVII Simpósio Nacional de História** (ANPUH). Natal, 2013.

FERREIRA, Dirceu Franco. **Rebelião e reforma prisional em São Paulo**. Uma história da fuga em massa da Ilha Anchieta, 1952. Rio de Janeiro: Revan, Fapesp, 2018.

FERREIRA, Dirceu Franco. **Insurgências prisionais em São Paulo e no Rio de Janeiro (1940-1961)**. Fugas, rebeliões e reformas em um contexto de virada punitiva. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, SP, 2023.

FONSECA, Guido. **Crime, criminosos e criminalidade em São Paulo (1870-1950)**. São Paulo, Resenha Tributária, 1988.

FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. In: **Estratégia, poder-saber**. Ditos e escritos IV, p. X-X. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais**. 2.ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

FREITAS, Fernando; AMARANTES, Paulo. **Medicalização em psiquiatria**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2017.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1961.

MACHADO, Roberto et al. **Danação da norma: Medicina Social e Constituição da Psiquiatria no Brasil**. Rio de Janeiro. Graal, 1978.

MOTA, André. **Quem é bom já nasce feito: sanitarismo e eugenia no Brasil**. Rio de Janeiro: DP & A, 2003

MOTA, André. **Os troços da medicina bandeirante**. Medicina Paulista entre 1892-1920. Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

MUÑOZ, Pedro. **Clínica, laboratório e eugenia: uma história transnacional das relações Brasil-Alemanha**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2018.

PECHEUX, Michel. **O discurso: estrutura ou acontecimento**. Campinas: Pontes, 1997.

PEREIRA NETO, André Faria. **Ser médico no Brasil**: o presente e o passado. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história**. Operários, mulheres e prisioneiros. 7. ed. São Paulo: Terra e Paz, 2017.

RESENDE, José Moura. Da Biotipologia nas Penitenciárias. **Revista penal e penitenciária**, ano I, v. I, 1º sem, fasc. 1, 1940.

RODRIGUES, Raimundo Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Editora Guanabara, 1894.

SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo**: 1822-1940. 2. ed. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2006.

SALLA, Fernando; BORGES, Viviane. **Prontuários de instituições de confinamento**. In: RODRIGUES, Rogério. Rosa. (Org.). Possibilidades de pesquisa em História. p. 115-136. São Paulo: Editora Contexto, 2017.

SANTOS, Érica Vieira dos. **João Pereira Lima**: entre laudos e penas, a trajetória de um preso incorrigível (1948-1980). Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, Guarulhos, SP, 2023.

SÃO PAULO. **Decreto-Lei nº 3.706 de 1924**. Dá regulamento à lei nº 1.761, de 27 de dezembro de 1920, que reorganiza a penitenciária, e, em parte, à lei nº 1.406, de 26 de dezembro de 1913, que estabeleceu o regime penitenciário no estado de São Paulo. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/norma/133508>>. Acesso em: 23 de ag. 2023.

SÃO PAULO. Penitenciária do Estado de São Paulo. **Histórico** – localização e disposição geral – Regime Penal – organização administrativa. *Revista penal e penitenciária*, ano II, v. II, 1º e 2º sem., fasc. 1-2, 1941a.

SÃO PAULO. **Decreto-Lei nº 12.439, de 29 de dezembro de 1941b**. Reorganiza o Serviço de Biotipologia Criminal. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/nqzS4>>. Acesso em: 20 de ago. 2023.

SÃO PAULO. **Relatório do Inquérito Policial**. Prontuário 1. Instituto de Biotipologia Criminal, 13 de fevereiro de 1942.

SÃO PAULO. Conclusões Provisórias. **Prontuário 2**, 1949.

SÃO PAULO. Conclusões Gerais. **Prontuário 2**, 1950.

SÃO PAULO. Conclusões Gerais. **Prontuário 2**, 1953,

SÃO PAULO. **Ata do Conselho Penitenciário de 5 de junho de 1957**.

SÃO PAULO **Estudo Social**, prontuário 2, 1976a.

SÃO PAULO. **Termo de Declarações**, 24 de junho de 1976b

SÃO PAULO. **Conclusões gerais**. Prontuário 2, 1977.

SÃO PAULO. **Instituto de Biotipologia Criminal**. Relatório da situação processual de 14 de julho de 1978.

- SÃO PAULO. Uma rebelião histórica. **Jornal Folha de São Paulo**. Folhetim, 1978.
- SCHRAG, Clarence. Leadership among prison inmates. **American Sociological Review**, v.19, n.1, p. 37-42, 1954.
- SILVA, Pedro. Augusto. Discurso de Inauguração. **Revista penal e penitenciária**, ano I, v. I, 2º sem, fasc. 2º, 1940.
- SOUZA, Vanderlei Sebastião. **Renato Kehl e a eugenia no Brasil: ciência, raça e nação no período entreguerras**. Guarapuava: UNICENTRO, 2019.
- SOUZA, Percival de. **O prisioneiro da grade de ferro**. São Paulo: Traços, 1983.
- SYKES, Gresham M., **The Society of Captives - a study of a maximum security prison**. New Jersey: Princeton University Press, 1974.
- TREMEMBÉ. **1º Ofício nº 6452**. Execução nº 19103. 28 de novembro de 1979.
- WEGNER, Robert; SOUZA, Vanderlei Sebastião. Eugenia ‘negativa’, psiquiatria e catolicismo: embates em torno da esterilização eugênica no Brasil. **História, Ciência, Saúde**, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, jan- mar., p. 263-268, 2013.
- ÚLTIMA HORA. **Nasci pobre mas queria ser herói**. 13 de Janeiro de 1964b.
- ÚLTIMA HORA. **Rebeldes voltam ao cárcere da morte**. 03 de fevereiro de 1964c.
- ÚLTIMA HORA. **Sadi era o embaixador da morte que promovia orgias de sangue na ilha**. 18 de janeiro de 1964d.
- ÚLTIMA HORA. **Enjaulado como fera em meio a mais tétrica promiscuidade**. 14 de janeiro de 1964e.
- ÚLTIMA HORA. **Ilha Anchieta era um inferno onde os presos morriam lentamente**. 16 de janeiro de 1964f.
- ÚLTIMA HORA. **Hospital da Ilha-presídio servia de cenário a bacanais**. 21 de janeiro de 1964g.
- ÚLTIMA HORA. **Já estava aceso o rastilho da revolta**. 22 de janeiro de 1964h.
- ÚLTIMA HORA. **Delação, emboscada e captura**. 31 de janeiro de 1964i.
- ÚLTIMA HORA. **Rebeldes voltam ao cárcere da morte**. 03 de fevereiro de 1964i.
- ÚLTIMA HORA. **Javert guardava o meu dinheiro**. 28 de janeiro de 1964j.
- ÚLTIMA HORA. **Em novo júri estou perdido!** 31 de janeiro de 1964k.
- USEEM, Bert; KIMBALL, Peter. A Theory of Prison Riots. **Theory and Society**, v. 16, p. 87-122, 1987.

Recebido em Setembro de 2023
Aprovado em Junho de 2024